

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES – SNG, E DO SISTEMA PARA TRANSMISSÃO DOS DADOS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO – SISTEMA DE CONTRATOS**

Pelo presente instrumento, a BANCO DO ESTADO DO PARÁ S A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.913.711/ 0001-08 , Inscrição Estadual ou Municipal nº 15.050.675-9, com sede Av. Presidente Vargas, - Campina - Belém - Pará - 66010-000 - Brasil, doravante denominada USUÁRIA, por meio de seus representantes legais, adere aos termos e às condições do CONTRATO DE ADESÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES – SNG, E DO SISTEMA PARA TRANSMISSÃO DOS DADOS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO – SISTEMA DE CONTRATOS (“CONTRATO”), que se encontra registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1077339, passando assim a ser titular dos direitos e obrigações naquele previstos e ainda às seguintes condições:

1. Pelos SERVIÇOS ajustados no CONTRATO a USUÁRIA pagará à FENASEG e à OPERADORA DOS SISTEMAS os valores estabelecidos na TABELA DE PREÇOS vigente, divulgada pela FENASEG e/ou pela OPERADORA DOS SISTEMAS, por meio de comunicados.

1.1. A USUÁRIA reconhece que a vigência deste TERMO DE ADESÃO se iniciará a partir da data de concessão do primeiro acesso aos SISTEMAS pela OPERADORA DOS SISTEMAS, a qual, por sua vez, estará condicionada à entrega dos documentos da USUÁRIA, e à sua análise, por parte da FENASEG e da OPERADORA DOS SISTEMAS, para fins de contratação dos SERVIÇOS.

1.2. O pagamento será realizado pela USUÁRIA até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos SERVIÇOS, sendo certo que a FENASEG e a OPERADORA DOS SISTEMAS enviarão as respectivas notas fiscais à USUÁRIA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos SERVIÇOS, na proporção informada pela FENASEG e/ou pela OPERADORA DOS SISTEMAS, acrescendo-se, no caso de atraso, multa penal de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

1.3. O atraso no pagamento supra, além da incidência de juros de mora e multa, autorizará a imediata suspensão dos SERVIÇOS contratados, independente de prévia notificação.

2. A USUÁRIA poderá, sem ônus e a qualquer tempo, denunciar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante comunicação por escrito, não representando tal denúncia a rescisão do CONTRATO, mas, apenas, a exclusão da USUÁRIA que, no entanto, continuará responsável pelo pagamento de eventuais valores em aberto relacionados aos SERVIÇOS prestados.

3. Na hipótese de existência de restrições financeiras incluídas em favor da USUÁRIA quando da denúncia do presente TERMO DE ADESÃO, ficará suspenso

o acesso da USUÁRIA para fins de envio de informações sobre novas restrições financeiras no SNG, continuando ativo o acesso para envio de informações sobre baixa de restrições financeiras, ficando a USUÁRIA obrigada a continuar procedendo ao envio de tais informações até que todas as restrições financeiras em seu favor sejam baixadas e a pagar os valores em decorrência de tais baixas.

4. A adesão ao CONTRATO e as declarações de vontade nele constantes serão celebrados em caráter definitivo entre as Partes, e não contemplam qualquer hipótese de arrependimento, obrigando-as, por si, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Rio de Janeiro-RJ, 20 de Julho de 2020



Mônica Assunção  
Diretora Presidente



Ruth Pimentel Mello  
Diretora

---

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S A



Maira Sencos  
Advogada  
OAB/PA 12.100

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DE USO DE SENHA “MASTER” –  
SISTEMA NACIONAL DE GRAVAME - SNG**

Esta instituição credora, abaixo identificada por sua Razão social e CNPJ, neste ato devidamente representada nos precisos termos do seu ESTATUTO SOCIAL ou CONTRATO SOCIAL, cuja cópia passa a integrar este documento, na qualidade de signatária do TERMO DE ADESÃO COM AS ASSOCIAÇÕES ou nos termos do TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE ADESÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES – SNG, E DO SISTEMA PARA TRANSMISSÃO DOS DADOS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO – SISTEMA DE CONTRATOS, contrato este que se encontra registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1077339, para utilização do Sistema Nacional de Gravames – SNG, declara pelo presente INSTRUMENTO que:

- a) Concorda integralmente com os termos do Regulamento e demais Normas da Unidade de Financiamentos da B3, especialmente aquelas pertinentes aos Produtos contratados e Sistemas de dados que tenha acesso.
- b) As informações cadastrais dos Usuários autorizados e/ou credenciados, poderão ser fornecidas aos Órgãos Reguladores ou Autoridades Governamentais, de acordo com suas competências ou por determinação normativa específica ou judicial.
- c) Está ciente que as regras contidas no Regulamento e Normas da B3 expressam os seus valores e está em conformidade com os requisitos de segurança e atividades exercidas por esta empresa.
- d) Compromete-se a sempre consultar a versão atualizada do Regulamento e Normas da B3, divulgada em sua página na rede mundial de computadores (<https://operacoes.service-now.com/csm>), bem como cumprir com as regras dispostas nesse instrumento.

Está ciente que:

- (i) A identificação do usuário para acesso ao sistema é pessoal e intransferível;
  - (ii) A instituição credora é responsável pela guarda, sigilo e uso da senha de acesso ao sistema;
  - (iii) A manutenção dos usuários e senhas de acesso ao sistema são de responsabilidade dos usuários, considerando as seguintes regras gerais de segurança da informação:
    - Alteração da senha dos usuários Mestres, Usuários Comuns e Usuários Especiais após o período de 45 dias corridos.
    - Bloqueio automático dos usuários por inatividade após o período de 90 dias corridos.
  - (iv) Assume toda e qualquer responsabilidade legal pelas informações imputadas e consultadas nos sistemas da B3 com o uso de qualquer dos códigos de acesso cadastrados, ficando a Instituição Credora única e integralmente responsável pela utilização indevida dos códigos de acesso por parte de seus diretores, usuários e terceiros.
- e) Aderiu voluntariamente aos termos deste instrumento, comprometendo-se a, garantir a boa fé no processamento das informações e colaborar para a melhoria contínua da eficácia do sistema.

Nestes termos, a instituição credora solicita o cadastramento do USUÁRIO abaixo especificado:



\* TODOS OS CAMPOS ABAIXO DEVEM SER PREENCHIDOS OBRIGATORIAMENTE.

CNPJ DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA (99.999.999/9999-99)	04.913.711/0001-08	
RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA	BANCO DO ESTADO DO PARA	
CÓDIGO SNG DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA	7411	
NOME COMPLETO DO USUÁRIO MÁSTER	ANA CATARINA TAVARES SICSU	
CPF DO USUÁRIO MÁSTER (999.999.999-99)	715.936.402-34	
RG: 01616044840	ÓRGÃO EMISSOR: DETRAN	UF DE EMISSÃO: PA
DATA DE NASCIMENTO (99.99.9999)		
NACIONALIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> BRASILEIRA <input type="checkbox"/> OUTRO (A) (Indique qual):	
CARGO	SUPERINTENDENTE	
DEPARTAMENTO	SUCPJ	
TELEFONE DE CONTATO DO MÁSTER (DDD + TELEFONE)	091 3348-3737	
E-MAIL (APENAS UM E-MAIL, E DEVE PERTENCER AO MÁSTER)	asicsu@banparanet.com.br	
USUÁRIO JÁ POSSUI ACESSO MÁSTER NO SNG PARA ESSE CNPJ?	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
USUÁRIO DEVERÁ TER ACESSO PARA GESTÃO DE GRAVAMES (EX. INCLUSÃO E BAIXA)?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
COM A INCLUSÃO DESSE USUÁRIO MÁSTER, OUTRO MÁSTER SNG SERÁ DESATIVADO <sup>1</sup> ?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
CASO A RESPOSTA ANTERIOR SEJA SIM, INFORMAR O CPF DO MÁSTER QUE SERÁ DESATIVADO: 667.141.842-04		

PARA MARCAR AS OPÇÕES ACIMA, SERÁ NECESSÁRIO CLICAR EM CIMA DA CAIXINHA DUAS VEZES COM O MOUSE, ONDE IRÁ ABRIR UMA ABA, EM "VALOR PADRÃO" VOCÊ DEVE CLICAR NA OPÇÃO "SELECIONADO" E DEPOIS CLICAR EM OK.

<sup>1</sup> A desativação do usuário máster predecessor implica na retirada de todos os termos e condições constante do Termo de Responsabilidade pelo uso da Senha Máster do SNG.

Maira Mincar  
Advogada  
OAB/PA 12.208

O PERFIL USUÁRIO MÁSTER TEM COMO FUNÇÃO ADMINISTRAR OS USUÁRIOS COMUNS E ESPECIAIS no Sistema Nacional de Gravames – SNG.

**ESTE PERFIL TEM PERMISSÃO PARA:**

- INCLUIR NOVOS USUÁRIOS;
- ALTERAR PERFIL USUÁRIO;
- ATIVAR USUÁRIO;
- DESATIVAR USUÁRIO;
- REINICIALIZAR SENHA;

ACEITO RECEBER BOLETIM SNG NO E-MAIL CADASTRADO NESSE FORMULÁRIO

ACEITO RECEBER BOLETIM SNG NO SEGUINTE E-MAIL \_\_\_\_\_.

**POR GENTILEZA SE ATENTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO ANTES DE ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO FÍSICA AO DEPARTAMENTO DE CADASTRO UFIN DA B3.**

- ENVIAR OS ATOS SOCIETÁRIOS QUE CONFIRMA A REPRESENTAÇÃO LEGAL DA INSTITUIÇÃO;
- SE HOUVER MAIS DE UM REPRESENTANTE LEGAL, SERÁ NECESSÁRIA ASSINATURA CONJUNTA;
- ENCAMINHAR CÓPIA SIMPLES DE UM DOS DOCUMENTOS A SEGUIR: RG, CNH OU PASSAPORTE;
- AS ASSINATURAS DEVEM SER IGUAIS AOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (RG, CNH OU PASSAPORTE).

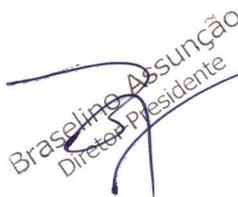
[MUNICÍPIO], [DIA] DE [MÊS ] DE [ANO].



ASSINATURA DO USUÁRIO

*Catarina Sicsu*  
Superintendente

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO

  
Breselino Assunção  
Diretor Presidente

  
Maira Afencar  
Advogada  
OAB/PA 12.208

Página 3

  
Ruth Pimenta Mello  
Diretora